



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - SAÚDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026

O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Sr. Juliano Hassan, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada no art. 75, inciso II, com as condições constantes neste edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal 1.714 de 27 de março de 2023 e demais normas aplicáveis à espécie, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação Emilena Parabocz designada pela Portaria nº 001 de 15 de janeiro de 2026, alterado pela Portaria nº 068 de 11 de Agosto de 2026 (equipe 03).

- Recebimento das propostas: A partir das 12:00 horas do dia 07/10/2026;
- Data da sessão: 14/10/2026
- Horário da fase de lances: das 13:00 h até as 15:00 h;
- Envio da Documentação: Conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação;
- Link: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- Critério de julgamento: Menor Preço por Item;
- Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

1. LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Município de Porto União (www.portouniao.sc.gov.br).

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS / QUESTIONAMENTOS / IMPUGNAÇÕES

Pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Do Objeto: O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de plantas medicinais destinadas ao abastecimento da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificações constantes deste Aviso e Anexos que o integram.

3.2. Da Forma de Execução: O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), Termo de Referência (Anexo I) e demais informações constantes do presente Edital.

4. DO ACESSO AO SISTEMA / CADASTRAMENTO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.1. Para participar da presente Dispensa Eletrônica, o Fornecedor deverá se credenciar no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do Fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal deste ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão ou entidade contratante e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- b) Empresas que estiverem suspensas temporariamente de participar de licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- c) Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- e) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- f) Estrangeiras que não funcionem no país;
- g) Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
- h) Pessoas elencadas no art. 14º da Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

i) Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5.3. A participação nesta contratação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Aviso de Dispensa e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com os contatos da Plataforma Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/faleconosco#>

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3. Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

a) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Computacional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

b) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

c) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Declaro sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (DUAS HORAS), contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, sob pena de inabilitação.

6.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.8. Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente contratação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Dispensa Eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Aviso de Dispensa que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A participação nesta Contratação Direta dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Aviso, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor do item;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Demais informações necessárias.

7.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do presente processo, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.5. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

7.6. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso.

7.7. O preço unitário não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

7.8. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

7.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.7.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.12. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incondicionalmente.

7.15. Até o encerramento da etapa de cadastro das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

7.17. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Aviso de Dispensa, independentemente de declaração expressa.

7.18. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Aviso.

7.19. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados, devendo as ações na condução do procedimento serem em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.20. Serão considerados como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

7.21. Incumbirá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão ou entidade contratante, pelo sistema, ou de sua desconexão.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento da fase de envio das propostas.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

8.8. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.11. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.12. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.14. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço por Item.

9.3. As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

9.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Proposta de preço cadastrada com valor acima do VALOR MÁXIMO será ACEITA para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL serão abertos para negociação. Caso o valor permaneça acima do VALOR MÁXIMO admitido, o ITEM será CANCELADO.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.1. Os documentos previstos neste Aviso de Dispensa, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) hours, após o envio de mensagem da Agente de Contratação/Comissão via sistema para tanto.

10.3. A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada após o término da disputa de lances, mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser anexados no campo “Diligência” no sistema, conforme segue:

10.3.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitida no exercício);
- e) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos nos itens 'a', 'b' e 'c' deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos acima relacionados deverão vir acompanhados de documento de identificação de seus administradores/sócios.

10.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relative ao Município da sede da proponente;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida no exercício).

OBSERVAÇÃO 3: No caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

10.3.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.3.4. Qualificação Técnica:

Para fins de qualificação técnica, além dos documentos de habilitação exigidos no edital, as proponentes vencedoras de cada item deverão encaminhar, sob pena de desclassificação:

- Licença sanitária (alvará sanitário) expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, vigente;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa, quando exigível para a atividade;
- Certidão de Regularidade Técnica do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional.

10.4. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único, declaração, conforme modelo Anexo III e IV.

10.5. Serão verificados ainda, pela Agente de Contratação e equipe de apoio, consulta aos seguintes cadastros:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.6. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:

- I - Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;
- II - Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.

10.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.8. Poderá o município consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado pelo Agente de Contratações a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emanação dos mesmos.

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.17. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso se conclua pela contratação, o objeto será adjudicado ao Fornecedor, sendo a adjudicação realizada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. O certame será sujeitoado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), preferencialmente por meio digital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Sanções incluem Advertência, Impedimento de licitar e contratar, Declaração de inidoneidade e Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante: providenciar a publicação do contrato, receber o objeto nas condições estabelecidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações e efetuar o pagamento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16. CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO / INSTALAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

16.1. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, em poucas quantidades, mediante solicitação de fornecimento.

16.1.1. Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo de 30 (trinta) dias corridos, na Secretaria Municipal de Saúde, Central de Medicamentos, situada na Rua Wenceslau Braz, nº 461, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem qualquer custo adicional para a Administração, sendo o transporte e a entrega de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16.1.2. Os produtos que, durante a execução contratual, apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência serão recusados, devendo a contratada providenciar sua retirada e substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base na Lei 14.133/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.3. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

16.5. Para este contrato fica designado como Fiscal do Contrato: Nilo Eduardo Infantini Cachapuz, CPF 000.***.***-83 Farmacêutico. E-mail: farmaciapmpu@portouniao.sc.gov.br e como Fiscal substituto do contrato: Jeferson Luis Cleto Moura, CPF 036.***.***-12, Farmacêutico. E-mail: farmaciapmpu@portouniao.sc.gov.br

16.6. Para este contrato, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, mediante:

a) A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos itens efetivamente fornecidos e ao respectivo empenho, devendo conter, em local de fácil identificação:

- a descrição dos produtos fornecidos;
- a quantidade entregue;
- o número do Processo Licitatório;
- o número do Contrato;
- o número da Nota de Empenho correspondente.

b) A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com o CNPJ constante na Nota de Empenho, observando rigorosamente as informações encaminhadas pela Administração.

c) O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e desde que não haja pendências quanto às obrigações da contratada.

d) Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

e) Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02013 – Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 00.185.045/0001-88
Atividade 2105 – Atenção Básica – Saúde



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 06

Complemento 33903099 – Outros Materiais de Consumo

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes declaram pleno cumprimento aos termos e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

20. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

20.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

20.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

- a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;
- b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

20.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

20.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

20.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

21. DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

21.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;

21.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

21.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

21.6. O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7. É responsabilidade da contratada providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos originados deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010 (aos itens que se enquadram na referida Lei).

21.8. É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC) para sanar quaisquer dúvidas ou litígios.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1. - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I) Anexo “I” – Termo de Referência;
- II) Anexo “II” – Estudo Técnico Preliminar;
- III) Anexo “III” – Dados Gerais do Fornecedor;
- IV) Anexo “IV” – Modelo de Declaração;
- V) Anexo “V” – Minuta do Contrato;

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 14.133/2021.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**.

Porto União, 06 de outubro de 2026.

Juliano Hassan
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY
WILLENS:0500364
7964

Assinado de forma digital
por STHEFAN ANDREY
WILLENS:05003647964
Dados: 2026.10.06
13:36:24 -03'00'



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de plantas medicinais destinadas ao abastecimento da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da dispensação de plantas medicinais secas para o preparo de chás medicinais, conforme as necessidades da rede municipal de saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de plantas medicinais destinadas ao abastecimento da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, visando garantir a continuidade da dispensação de drogas vegetais para o preparo de chás medicinais pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Especificações técnicas do objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de plantas medicinais secas, destinadas ao abastecimento da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização na preparação e dispensação de preparações na forma de chás medicinais, conforme as necessidades do serviço e de acordo com as especificações constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT (KG)	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Alfavaca - <i>Ocimum basilicum</i> L. Apresentação: Folhas, rasurada, embalagem de 1 kg.	30	19,42	582,60
02	Camomila - <i>Matricaria chamomilla</i> L. (sin. <i>M. recutita</i> L.)- Apresentação: Capítulos Florais, íntegra, embalagem de 1 Kg.	60	43,37	2.602,20
03	Erva-baleeira - <i>Varronia curassavica</i> Jacq. (sin. <i>Cordia verbenacea</i> DC.) Apresentação: Folhas, rasurada, embalagem de 1 kg.	30	46,60	1.398,00
04	Erva-cidreira - <i>Lippia alba</i> (Mill.) N.E.Br. Apresentação: Folhas, rasurada, embalagem de 1 kg.	50	60,00	3.000,00
05	Erva-doce - <i>Pimpinella anisum</i> L. Apresentação: Frutos, íntegros, embalagem de 1 Kg.	50	40,00	2.000,00
06	Espinheira-santa - <i>Monteverdia ilicifolia</i> (Mart. ex Reissek) <i>Biral</i> (sin. <i>Maytenus ilicifolia</i> Mart. ex Reissek). Apresentação: Folhas, rasurada, embalagem de 1 kg.	30	35,00	1.050,00
07	Guaco - <i>Mikania laevigata</i> Sch.Bip. ex Baker. Apresentação: Folhas, rasurada, embalagem de 1 kg.	30	75,30	2.259,00
08	Marcela - <i>Achyrocline satureioides</i> (Lam.) DC. Apresentação: Capítulos florais (inflorescências), íntegra, embalagem de 1 kg.	30	99,91	2.997,30
09	Passiflora - <i>Passiflora incarnata</i> L. Apresentação: Folhas, rasurada, embalagem de 1 kg.	50	28,80	1.440,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10	Poejo - <i>Mentha pulegium</i> L. Apresentação: Partes aéreas (folhas, talos tenros e flores), rasurada, embalagem de 1 kg.	30	100,00	3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 20.329,10				

As espécies, partes vegetais, apresentações e demais características dos produtos a serem adquiridos encontram-se especificadas neste Termo de Referência, devendo os materiais fornecidos atender integralmente às especificações botânicas, características físicas e padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

A identificação das espécies deverá observar a denominação popular e o respectivo nome científico, considerando-se, para fins de conferência e recebimento, a identidade botânica como requisito essencial do objeto. A entrega de espécie diversa da especificada, ainda que apresente denominação popular coincidente ou semelhante, caracterizará desconformidade com o objeto e ensejará a rejeição integral do lote.

O quantitativo anual total estimado é de 390 kg (trezentos e noventa quilogramas), correspondentes a 390 embalagens de 1 kg. Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração a contratar a totalidade indicada, servindo de referência para a formulação das propostas e para o dimensionamento das entregas.

1.2 Parâmetros de qualidade exigidos

A droga vegetal fornecida deverá atender, em cada lote entregue, aos parâmetros abaixo, verificados pelos métodos da Farmacopeia Brasileira, 6ª edição, e, quando existente, pela monografia específica da espécie. Na ausência de monografia oficial da espécie, aplicam-se os parâmetros gerais deste quadro, conforme faculta o item 7.1.3 da RDC/Anvisa nº 67/2007.

Parâmetro	Especificação exigida	Método de referência
Identidade botânica	Corresponder à espécie, à parte utilizada e à apresentação especificadas para o item	Análise macroscópica e microscópica; monografia da espécie
Caracteres organolépticos	Cor, odor e sabor característicos da espécie; ausência de odor de mofo, ranço ou fermentação; ausência de descoloramento	Inspeção sensorial
Matéria orgânica estranha (talos, galhos, hastes lenhosas e demais partes do vegetal não previstas na parte utilizada, e partes de outras plantas)	Máximo 2,0% (p/p)	FB 6ª ed., 5.4.1.3 – Determinação de matéria estranha
Sujidades de origem mineral (terra, areia, pedras, fragmentos metálicos)	Isento	FB 6ª ed., 5.4.1.3
Sujidades de origem animal (insetos inteiros ou fragmentos, excrementos, pelos, teias)	Isento	FB 6ª ed., 5.4.1.3



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Fungos e mofo visíveis	Isento	FB 6ª ed., 5.4.1.3
Cinzas insolúveis em ácido	Conforme monografia da espécie; na ausência, máximo 2,0%	FB 6ª ed. – Cinzas insolúveis em ácido
Perda por dessecação (umidade)	Conforme monografia da espécie; na ausência, máximo 12,0%	FB 6ª ed., 5.2.9.1 – método gravimétrico
Cinzas totais	Conforme monografia da espécie	FB 6ª ed., 5.4.1.5.1
Granulometria (droga rasurada)	Fragmentos uniformes; ausência de pulverização excessiva (máximo 5% de pó)	Tamisação
Contaminação microbiológica	Cumprir o teste	FB 6ª ed., 5.5.3.1.2 e 5.5.3.1.3
Metais pesados	Cumprir o teste	FB 6ª ed., 5.4.5
Resíduos de agrotóxicos	Cumprir o teste	FB 6ª ed., 5.4.3
Irradiação	Declarar se a droga foi submetida a radiação ionizante e, em caso positivo, a dose aplicada	Declaração do fabricante

O limite máximo de 2,0% de matéria orgânica estranha foi estabelecido como requisito mínimo de qualidade para reduzir a presença de partes vegetais não correspondentes à fração especificada para cada item e minimizar perdas durante a seleção e preparação das drogas vegetais pela Farmácia Viva. A definição do parâmetro considera a experiência operacional da unidade, que identificou perdas relevantes de material adquirido em razão da presença excessiva de galhos, talos e outras partes vegetais sem aproveitamento.

1.2.1 Frequência das verificações de qualidade

As verificações realizadas em todos os lotes serão efetuadas pela Administração, mediante conferência da amostra, inspeção visual, avaliação das características organolépticas, identidade botânica, parte utilizada, presença de matéria orgânica estranha, sujidades, integridade da embalagem, rotulagem, prazo de validade e demais características passíveis de verificação no recebimento.

As análises laboratoriais complementares poderão ser realizadas pela Administração, quando tecnicamente necessárias, especialmente diante de suspeita de desconformidade, alteração das características do produto, histórico de não conformidade ou avaliação de risco realizada pelo responsável técnico da Farmácia Viva.

Parâmetro / Verificação	Verificação em todos os lotes	Análise complementar, quando necessária
Identidade botânica e parte utilizada	Exigido	—
Caracteres organolépticos	Exigido	—
Matéria orgânica estranha e sujidades	Exigido	—



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Parâmetro / Verificação	Verificação em todos os lotes	Análise complementar, quando necessária
Perda por dessecação (umidade)	Conforme avaliação técnica	Quando necessária
Cinzas totais e cinzas insolúveis em ácido	—	Quando necessária
Granulometria	Exigido	—
Contaminação microbiológica	—	Quando necessária
Metais pesados	—	Quando necessária
Resíduos de agrotóxicos	—	Quando necessária

1.2.2 Parâmetros complementares aplicáveis ao item 10 (poejo)

Em razão de a parte utilizada do item 10 ser definida como partes aéreas, aplicam-se a esse item, cumulativamente aos parâmetros do subitem 1.2, os critérios abaixo, destinados a delimitar o que se compreende na droga e a preservar a uniformidade do produto dispensado.

Parâmetro	Especificação exigida	Verificação
Composição da droga	Folhas, talos tenros (não lignificados) e inflorescências da espécie	Inspeção macroscópica
Proporção máxima de talos na droga	Máximo 40% (p/p) do conteúdo do lote	Quarteamento, separação manual e pesagem
Partes lenhosas, caules grossos e ramos lignificados	Contabilizados como matéria orgânica estranha; sujeitos ao limite de 2,0% do subitem 1.2	FB 6ª ed., 5.4.1.3
Raízes, rizomas e partes subterrâneas	Contabilizados como matéria orgânica estranha; sujeitos ao limite de 2,0% do subitem 1.2	FB 6ª ed., 5.4.1.3
Apresentação	Vedado o fornecimento de óleo essencial ou de qualquer preparação extrativa da espécie	Conferência documental e de rotulagem

1.3 Embalagem

- Embalagem primária de 1 (um) quilograma, atóxica, íntegra, hermeticamente fechada, resistente e adequada à proteção do produto contra umidade, luz, contaminação e ação de pragas.
- Embalagem secundária que assegure a integridade do produto durante o transporte e o armazenamento.
- Não serão aceitas embalagens violadas, rasgadas, amassadas com comprometimento do fechamento, úmidas, manchadas ou com sinais de reembalagem.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

1.4 Rotulagem

O rótulo da embalagem primária deverá conter, no mínimo, de forma legível e indelével:

- Nome popular e nome botânico completo da espécie (gênero, espécie e autor);
- Parte da planta utilizada;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Data de fabricação/processamento e prazo de validade;
- Condições de conservação e armazenamento;
- Identificação do fabricante/fornecedor: razão social, CNPJ, endereço e número da licença sanitária e/ou Autorização de Funcionamento;
- Nome e número de inscrição no conselho profissional do responsável técnico pelo fabricante.

1.5 Prazo de validade

No momento da entrega, a droga vegetal deverá apresentar prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de plantas medicinais destinadas ao abastecimento da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, visando garantir a continuidade da dispensação de drogas vegetais para o preparo de chás medicinais pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Farmácia Viva Municipal integra a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, dispensando gratuitamente drogas vegetais à população usuária do SUS mediante orientação profissional. A aquisição destina-se a assegurar a continuidade do serviço e a manutenção do estoque das espécies padronizadas pela unidade.

Nesse contexto, a aquisição das plantas medicinais é indispensável para assegurar o abastecimento regular do programa, evitando a interrupção do atendimento aos usuários e garantindo a continuidade dos serviços prestados.

A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória do processo de contratação, demonstrando a necessidade administrativa, a viabilidade da solução proposta e a compatibilidade da contratação com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de plantas medicinais destinadas ao abastecimento da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, visando garantir a continuidade da dispensação de drogas vegetais para o preparo de chás medicinais pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para assegurar a continuidade das ações da Farmácia Viva Municipal, promoção da saúde e fitoterapia desenvolvidas pelo Município, será realizada a aquisição de 10 (dez) tipos de plantas medicinais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no item 1 deste Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento parcelado dos produtos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência contratual, garantindo o abastecimento contínuo da Farmácia Viva e a adequada prestação dos serviços à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os bens/produtos objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no art. 72 da referida Lei.

As plantas medicinais deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, acondicionamento, identificação, validade e demais exigências necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

Os interessados deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto da contratação e apresentar os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, devidamente identificadas com, no mínimo, nome popular e científico da planta medicinal, número do lote, data de fabricação ou embalagem, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante ou fornecedor, quando aplicável.

4.1 Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, além dos documentos de habilitação exigidos no edital, as proponentes vencedoras de cada item deverão encaminhar, sob pena de desclassificação:

- **Licença sanitária** (alvará sanitário) expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, vigente;
- **Autorização de Funcionamento de Empresa** (AFE) expedida pela Anvisa, quando exigível para a atividade;
- **Certidão de Regularidade Técnica** do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional.

4.2 Amostra e Declaração de origem da matéria-prima

Nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar amostra do produto ofertado, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser entregues na Farmácia Viva Municipal – Central de Medicamentos, Rua Wenceslau Braz, 461 – Cidade Nova – Porto União/SC, CEP 89.400-000, horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública. As amostras deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente identificadas, contendo:

- a) Identificação como “Amostra”;
- b) número do processo/licitação;
- c) número do item correspondente;
- d) razão social da empresa;
- e) telefone e e-mail para contato.
- f) a licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra, declaração firmada por seu responsável técnico indicando, para cada item ofertado, se a matéria-prima é proveniente de cultivo ou de coleta em população natural e, neste último caso, comprometendo-se a observar a legislação aplicável ao acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, bem como a legislação ambiental relativa à coleta de espécies nativas.

As amostras e documentos da qualificação técnicas serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento das plantas medicinais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, durante o período de vigência da contratação, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Central de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Wenceslau Braz, nº 461, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem qualquer custo adicional para a Administração, sendo o transporte, a carga, a descarga e a entrega de inteira responsabilidade da contratada.

As plantas medicinais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, observando as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente acondicionadas em embalagens íntegras, limpas e apropriadas ao transporte e armazenamento, preservando suas características físicas e sanitárias.

No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quanto às quantidades, especificações, qualidade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, indícios de deterioração, umidade excessiva, presença de impurezas, matérias estranhas, fungos, insetos, mofo, embalagens danificadas ou qualquer condição que comprometa sua qualidade serão recusados pela fiscalização.

Os itens recusados deverão ser retirados pela contratada no local de entrega e substituídos, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1 Padrão de qualidade durante a execução

A aprovação da amostra na fase de julgamento não exaure o controle de qualidade: ela atesta a conformidade de um lote em um momento determinado. A manutenção do padrão ao longo do fornecimento é assegurada pelas obrigações desta seção, que constituem exigência contratual.

5.1.1 Conformidade com a amostra-padrão

Cada entrega será comparada com a amostra aprovada e retida na fase de julgamento. Divergências relevantes de aspecto, coloração, odor, granulometria ou proporção de talos e galhos poderão ensejar a suspensão do recebimento definitivo do lote e a realização das verificações necessárias para apuração da conformidade do produto.

5.1.2 Análise laboratorial de verificação

A Administração poderá, quando necessário, encaminhar amostra de lote entregue a laboratório tecnicamente habilitado, para verificação dos parâmetros de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Confirmada a não conformidade, as despesas da análise correrão por conta da contratada, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Termo de Referência.

5.1.3 Consequências da não conformidade



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Situação	Providência
Lote reprovado na conferência técnica ou eventual análise laboratorial	Rejeição integral do lote e substituição, às custas da contratada, em até 10 (dez) dias corridos da notificação, sem alteração do preço contratado.
Segunda reprovação da mesma espécie	Rejeição do lote e instauração de diligência para avaliação das causas da não conformidade, sem prejuízo da substituição do produto e das demais medidas administrativas cabíveis.
Terceira reprovação, ou reprovação por identidade botânica diversa	Poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração contratual e aplicação das penalidades cabíveis, com avaliação quanto ao não prosseguimento da contratação quanto ao item afetado e à eventual extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Constatação de desvio de qualidade com potencial risco sanitário	Retenção do lote, notificação à autoridade sanitária competente e comunicação ao fornecedor

5.1.4 Manutenção da regularidade sanitária

Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter válidas a licença sanitária e a Autorização de Funcionamento, quando exigível, apresentando cópia atualizada sempre que houver renovação ou mediante solicitação da Administração. A perda da regularidade sanitária exigível para o exercício da atividade poderá ensejar a suspensão dos fornecimentos até a regularização da situação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, e na Lei Federal nº 14.133/2021, por servidores formalmente designados pela Administração.

Compete ao gestor do contrato acompanhar sua execução sob os aspectos administrativos, coordenando as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Ao fiscal do contrato caberá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como comunicar à Administração quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual.

O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade e conformidade do objeto fornecido, permanecendo obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratadas, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

As ocorrências verificadas durante a execução do contrato deverão ser registradas pelo fiscal, sendo adotadas as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos itens efetivamente fornecidos e ao respectivo empenho, devendo conter, em local de fácil identificação:

- a descrição dos produtos fornecidos;
- a quantidade entregue;
- o número do Processo Licitatório;
- o número do Contrato;
- o número da Nota de Empenho correspondente.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com o CNPJ constante na Nota de Empenho, observando rigorosamente as informações encaminhadas pela Administração.

O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e desde que não haja pendências quanto às obrigações da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no art. 72 da referida Lei e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e do julgamento objetivo.

Poderão participar da contratação os interessados que exerçam atividade econômica compatível com o objeto e que atendam às condições de habilitação e às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

8.1 Roteiro de avaliação das amostras

A avaliação será conduzida pelo responsável técnico farmacêutico da Farmácia Viva, com apoio da coordenação do programa, e observará a seguinte sequência, registrada em ata:

- Registro da avaliação na ficha de avaliação da amostra, com conferência da regularidade da rotulagem;
- Verificação da integridade, do tipo e do fechamento da embalagem;
- Verificação dos caracteres organolépticos (cor, odor e sabor característicos);
- Verificação da identidade botânica e da parte utilizada, por análise macroscópica e, quando necessário, microscópica;
- Determinação de matéria estranha por quarteamento e separação manual da amostra, com pesagem e cálculo percentual;
- Verificação da granulometria e da uniformidade dos fragmentos;
- Comparação dos resultados obtidos com os parâmetros do item 1.2 .

Quando necessário para a verificação da conformidade da amostra, a Administração poderá submetê-la à análise de laboratório ou instituição tecnicamente habilitada, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência.

8.1.1 Critérios objetivos de aceitação e rejeição

Caso, durante a avaliação da amostra, seja identificada inconsistência, omissão ou vício formal passível de esclarecimento ou saneamento, a Administração poderá realizar diligência, quando cabível, para obtenção de esclarecimentos ou correção da situação, desde que não implique alteração da identidade botânica, da parte utilizada, da substância ou das características essenciais do produto ofertado. Persistindo



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

a desconformidade após a diligência, a amostra será considerada não conforme, com a consequente rejeição e desclassificação da proposta, quando cabível.

Resultado da avaliação	Consequência
Espécie botânica ou parte utilizada diversa da especificada	Rejeição da amostra e desclassificação da proposta
Matéria orgânica estranha superior a 2,0%	Rejeição da amostra e desclassificação da proposta
Presença de sujidades minerais ou de origem animal, ou de fungos/mofo	Rejeição da amostra e desclassificação da proposta
Rotulagem incompleta em relação ao item 1.4	Rejeição da amostra e desclassificação da proposta
Embalagem violada ou inadequada	Rejeição da amostra e desclassificação da proposta
Atendimento integral aos parâmetros do item 1.2	Aprovação

8.1.2 Destinação das amostras

As amostras deverão ser enviadas sem ônus para a Administração. Amostras aprovadas serão retidas pela Administração como padrão de referência para conferência das entregas subsequentes, durante toda a vigência do contrato. As amostras reprovadas ficarão à disposição do licitante para retirada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o prazo poderão ser descartadas pela administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 20.329,10 (vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, observando os procedimentos aplicáveis à pesquisa de preços para aquisição de bens.

Para a composição do valor estimado foram utilizadas fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente, incluindo consultas a fornecedores, contratações públicas e demais referências de mercado compatíveis com o objeto da contratação.

Na formação do preço estimado foram desconsiderados os valores manifestamente inexequíveis e os excessivamente elevados, adotando-se a média aritmética dos preços válidos obtidos para cada item, conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços.

Dessa forma, conclui-se que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde vinculadas ao programa Farmácia Viva, previstas no orçamento vigente, as quais serão oportunamente indicadas pelo setor competente antes da emissão da Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, existindo previsão de recursos para fazer frente às despesas decorrentes da execução do objeto.

Porto União/SC, 15 de setembro de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I.A

Roteiro de avaliação de amostra

Item avaliado: _____ Licitante: _____

Lote da amostra: _____ Data da avaliação: ____ / ____ / ____

Nº	Verificação	Conforme	Não conforme	Observações
01	Rotulagem completa conforme item 1.4			
02	Embalagem íntegra, de 1 kg, adequada			
03	Prazo de validade remanescente conforme item 1.5			
04	Cor característica da espécie			
05	Odor característico; ausência de mofo ou ranço			
06	Identidade botânica e parte utilizada conformes			
07	Matéria orgânica estranha (talos/galhos) $\leq 2,0\%$ — resultado: _____ %			
08	Ausência de sujidades minerais			
09	Ausência de insetos, fragmentos ou excrementos			
10	Ausência de fungos/mofo visíveis			
11	Granulometria uniforme; pó em excesso ausente			

Resultado final: () Amostra APROVADA () Amostra REPROVADA

Fundamentação da decisão: _____

Responsável Técnico (Farmacêutico)

Coordenação da Farmácia Viva



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I.B

Ficha de conferência técnica de lote recebido

A ser preenchida a cada entrega, arquivada pela Farmácia Viva e utilizada como registro do histórico de fornecimento para fins de requalificação do fornecedor.

Data	Espécie	Lote	Qtd. (kg)	Validade	Mat. estranha (%)	Conclusão

Conclusão: A = aprovado / R = reprovado / D = em diligência. Toda reprovação deve gerar notificação formal à contratada.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de plantas medicinais destinadas ao abastecimento da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da dispensação de plantas medicinais secas para o preparo de chás medicinais, conforme as necessidades da rede municipal de saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de plantas medicinais destinadas ao abastecimento da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, assegurando a continuidade da dispensação de drogas vegetais para o preparo de chás medicinais pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Farmácia Viva integra as ações de Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e de promoção da saúde desenvolvidas pelo Município, disponibilizando plantas medicinais secas para utilização conforme orientação dos profissionais de saúde. Dessa forma, a aquisição dos itens é indispensável para garantir a continuidade do atendimento à população, evitando o desabastecimento e assegurando o acesso às práticas integrativas e complementares ofertadas pela rede municipal de saúde.

Conforme informado pela equipe técnica responsável pela Farmácia Viva, no modelo de aquisição anteriormente adotado, parte relevante do material recebido necessita ser submetida à seleção manual para retirada de galhos, partes vegetais inadequadas e outras matérias sem aproveitamento, sendo relatado aproveitamento aproximado de 20 kg para cada 30 kg adquiridos. Tal situação evidencia a necessidade de aprimoramento das especificações técnicas do objeto, de modo a estabelecer padrões mínimos de qualidade e reduzir o desperdício de material adquirido com recursos públicos.

A contratação visa, portanto, manter o fornecimento regular das plantas medicinais utilizadas pelo programa, garantindo a qualidade dos produtos disponibilizados, a continuidade do serviço público e o atendimento da demanda dos usuários.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informa-se que o Município de Porto União ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Todavia, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a aquisição de plantas medicinais destinadas ao abastecimento da Farmácia Viva constitui demanda permanente e indispensável à manutenção das ações desenvolvidas pelo programa.

A aquisição desse objeto vem sendo realizada regularmente pela Administração Municipal ao longo dos últimos exercícios, a exemplo do Processo Licitatório nº 159/2023 e do Processo Licitatório nº 091/2025, evidenciando tratar-se de necessidade contínua da Secretaria Municipal de Saúde para garantir o abastecimento da Farmácia Viva e a continuidade das ações de Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e promoção da saúde desenvolvidas pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no art. 72 da referida Lei.

As plantas medicinais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, acondicionamento, identificação e demais exigências necessárias à adequada execução do objeto.

Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de consumo da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as contratações realizadas em exercícios anteriores, especialmente os Processos Licitatórios nº 159/2023 e nº 091/2025, bem como a demanda atualmente apresentada pelo setor responsável.

A estimativa visa garantir o abastecimento contínuo das plantas medicinais utilizadas nas atividades da Farmácia Viva durante o período de vigência da contratação, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição de quantitativos superiores às necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de empresas aptas ao fornecimento de plantas medicinais secas, objeto da presente contratação, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da aquisição junto a fornecedores especializados no comércio de plantas medicinais, produtos naturais e gêneros correlatos.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, utilizando contratações públicas, consultas a fornecedores e demais fontes admitidas pela legislação vigente, de modo a refletir os valores praticados no mercado para o objeto pretendido.

Considerando a demanda da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição das plantas medicinais mostra-se a solução mais adequada para assegurar a continuidade da dispensação de drogas vegetais destinadas ao preparo de chás medicinais pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o abastecimento regular do programa e a continuidade das ações de promoção da saúde e da fitoterapia no âmbito municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 20.329,10 (vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos).

A estimativa foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, observando os procedimentos aplicáveis à pesquisa de preços para aquisição de bens.

Para a composição do valor estimado foram utilizadas fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente, incluindo contratações públicas, consultas a fornecedores e demais referências de mercado compatíveis com o objeto da contratação. Na elaboração da estimativa foram desconsiderados os preços manifestamente inexequíveis e os excessivamente elevados, sendo adotada a média aritmética dos valores válidos obtidos para cada item, conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Dessa forma, conclui-se que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de plantas medicinais destinadas ao abastecimento da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento contínuo de drogas vegetais utilizadas na dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade das ações de promoção da saúde e da fitoterapia desenvolvidas pelo Município, por meio da disponibilização de plantas medicinais destinadas ao preparo de chás medicinais, conforme orientação dos profissionais de saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada com parcelamento do objeto por itens, por se tratar de plantas medicinais distintas, com características, aplicações e demanda independentes entre si.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, pois amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores, evita a concentração de mercado e permite que cada item seja adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a divisão por itens não compromete a execução contratual, uma vez que cada planta medicinal possui fornecimento autônomo, não havendo dependência técnica entre os produtos licitados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação atende ao interesse público, observando os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e do julgamento objetivo, assegurando a aquisição de plantas medicinais de qualidade para atendimento das necessidades da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde.

Busca-se, ainda, garantir o abastecimento contínuo do programa, evitando a descontinuidade da dispensação de plantas medicinais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como assegurar a aquisição de produtos que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação também visa promover o uso racional dos recursos públicos, prevenindo contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis, bem como assegurar a adequada execução contratual.

Além disso, a contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e destinação adequada de embalagens e resíduos eventualmente gerados, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias específicas no âmbito da Administração, além das rotinas administrativas inerentes à instrução do processo de contratação.

A Secretaria Municipal de Saúde designará os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Para a efetivação da contratação, deverão ser observadas as seguintes etapas:

- a) elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- b) realização da pesquisa de preços e demonstração da compatibilidade do valor estimado da contratação;
- c) certificação da disponibilidade orçamentária;
- d) elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e da minuta do contrato, quando aplicável;
- e) designação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, quando necessário;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica, quando exigível;
- g) publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos respectivos anexos;
- h) análise das propostas e da documentação de habilitação;
- i) adjudicação, homologação e emissão da Nota de Empenho;
- j) assinatura e publicação do contrato, quando cabível.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto.

A aquisição das plantas medicinais é suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, não dependendo da contratação de bens ou serviços complementares para sua utilização ou operacionalização.

Dessa forma, conclui-se que o objeto da presente contratação possui caráter autônomo, prescindindo de contratações acessórias para o atendimento da finalidade pública pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, por tratar-se da aquisição de plantas medicinais secas destinadas ao abastecimento da Farmácia Viva.

Como medida de mitigação, deverão ser observadas boas práticas relacionadas ao acondicionamento, transporte e armazenamento dos produtos, bem como a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

13. FUNDAMENTAÇÃO E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- RDC/Anvisa nº 18, de 3 de abril de 2013 – boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos em Farmácias Vivas no âmbito do SUS.
- RDC/Anvisa nº 67, de 8 de outubro de 2007 – boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais, no que se refere à aquisição e à especificação de matérias-primas.
- Portaria GM/MS nº 886, de 20 de abril de 2010 – institui a Farmácia Viva no âmbito do SUS (consolidada na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017).
- Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006 – Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.
- Farmacopeia Brasileira, 6ª edição – monografias de plantas medicinais e métodos gerais, em especial os métodos de determinação de matéria estranha, perda por dessecação e cinzas.
- Formulário de Fitoterápicos da Farmacopeia Brasileira e Memento Fitoterápico da Farmacopeia Brasileira.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas definidas para o objeto, na estimativa de preços realizada e na existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, conclui-se que a contratação é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento da Farmácia Viva com plantas medicinais destinadas à dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, declara-se viável a realização da presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto União/SC, 10 de setembro de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA

- Razão Social: _____
- CNPJ/MF: _____
- Endereço: _____
- Município/UF: _____
- CEP: _____
- Telefone: () _____
- E-Mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(Para assinatura dos documentos legais)

- Nome: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Endereço: _____
- Município/UF: _____
- CEP: _____
- Telefone: () _____
- E-mail: _____
- Possui assinatura eletrônica? [] SIM [] NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expreso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta corrente: _____

Local e data: _____, ____ de _____ 20**.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º,
com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***
(INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* Observando o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, deslocamento, hospedagem, alimentação, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

* TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura do responsável ou do representante legal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa *****.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Juliano Hassan**, através do Fundo Municipal de Saúde de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 00.185.045/0001-88, estabelecido à Rua Joaquim Nabuco, nº 244, bairro Cidade Nova, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Márcia Maria Baggio Caus, CPF 677.**.-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o ***** Pessoa Jurídica, com sede à Rua ****, nº ****, bairro ****, município de ****, estado do ****, CEP ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, telefone (**) ****, e-mail *****, a seguir denominada **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, pelas condições do Processo Licitatório nº ***/2026 - SAÚDE, modalidade Dispensa Eletrônica nº 0**/2026, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório nº ***/2026 – SAÚDE, modalidade Dispensa Eletrônica nº 0**/2026 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal 1.714 de 27 de março de 2023 e demais normas aplicáveis à espécie, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a *****.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DA VIGÊNCIA:

16.1. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, em poucas quantidades, mediante solicitação de fornecimento.

16.1.1. Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo de 30 (trinta) dias corridos, na Secretaria Municipal de Saúde, Central de Medicamentos, situada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

na Rua Wenceslau Braz, nº 461, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem qualquer custo adicional para a Administração, sendo o transporte e a entrega de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16.1.2. Os produtos que, durante a execução contratual, apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência serão recusados, devendo a contratada providenciar sua retirada e substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base na Lei 14.133/2021

16.3. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

22.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ **** (****)**, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação e abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	-----------	------	-----	-----------	-----------

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, mediante:

a) A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos itens efetivamente fornecidos e ao respectivo empenho, devendo conter, em local de fácil identificação:

- a descrição dos produtos fornecidos;
- a quantidade entregue;
- o número do Processo Licitatório;
- o número do Contrato;
- o número da Nota de Empenho correspondente.

b) A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com o CNPJ constante na Nota de Empenho, observando rigorosamente as informações encaminhadas pela Administração.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

c) O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e desde que não haja pendências quanto às obrigações da contratada.

d) Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

f) Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente deste contrato correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.4. Dentro do prazo previsto no item 7.3, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

8.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. A contratada deverá cumprir todas as condições, constantes do Termo de Referência, o qual, independentemente de sua transcrição, é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1.714 de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10.2. A gestão do contrato ficará a cargo de responsável designado por Ato oficial.

10.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

10.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.7. Para este contrato fica designado como Fiscal do Contrato: Fiscal do Contrato: Nilo Eduardo Infantini Cachapuz, CPF 000.***.***-83 Farmacêutico. E-mail: farmaciapmpu@portouniao.sc.gov.br e como Fiscal substituto do contrato: Jeferson Luis Cleto Moura, CPF 036.***.***-12, Farmacêutico. E-mail: farmaciapmpu@portouniao.sc.gov.br

10.8. Para este contrato, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

13.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

13.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

13.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

13.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

13.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

13.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

13.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

13.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13.26. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.27. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS DO CONTRATO

14.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

14.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

- a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;
- b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

14.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

14.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

14.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;

15.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

15.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

16.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em xx vias de igual teor e forma.

Porto União (SC), *** de **de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA